



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE RESIDÊNCIA OU
CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 135 (no caso de perda da autorização de residência) e/ou art. 136 (no caso de cancelamento da autorização de residência) do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União - DOU nº 48, de 12 de março de 2018, bem como da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 056, de 22 de março de 2018,

Resolve:

Determinar a instauração de Procedimento Administrativo de perda da autorização de residência da estrangeira **BINETA CONE**, filha de Fayira Cone e de Adama Doumbouya, nascida em Leona Thiaroye/Senegal no dia 17/01/1996, nacional do país Senegal, é registrada no SISMIGRA sob número **G449997-V**, válida até 29/05/2027, na condição de RESIDENTE, com amparo no(a) art. 37, lei 13.445/2017, com entrada no país em 19/05/2018 por São Paulo, e que declarou residir na rua Carlos Von Koseritz 399, bairro Sao João, Porto Alegre/RS, com fundamento legal no art. 176, § 1º, III, do Decreto 9199 de 20 de novembro de 2017, tendo em vista os documentos que instruem o processo SEI nº 08430.012827/2018-45, dando conta dos seguintes fatos: declaração de fim de união estável firmada por MOHAMETH SAMB, RNE G186842-7, onde comunica o termino da relação que deu amparo ao pedido de permanência de BINTA CONE.

I- Autuem-se os documentos que instruem o processo SEI nº nº 08430.012827/2018-45 em especial: comunicação ou notícias dos fatos, informação e extrato de movimentos migratórios que dão conta da residência do imigrante em território nacional.

II - Encaminhe-se o processo à Delegacia de Polícia de Imigração - DELEMIG/DREX/SR/PF/RS, para instrução, devendo o imigrante ser notificado da instauração e para apresentar defesa no prazo de 10 dias.

III - Elaborado o relatório de que trata o § 2º do artigo 1º da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 2018, retornem-se para decisão.

ALEXANDRE DA SILVEIRA ISBARROLA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DA SILVEIRA ISBARROLA**,
Superintendente Regional, em 24/10/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **12800129** e o código CRC **48E617AD**.

Referência: Processo nº 08430.012827/2018-45

SEI nº 12800129